



**EDITAL N.º 010/2023-PPGCS**  
**PROCESSO INTERNO DE MUDANÇA DE NÍVEL DO MESTRADO PARA O DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica a abertura do **Processo Interno de Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado**.

**I. DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL**

**Art. 1º.** A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (CCHLA-UFRN), sem o processo de seleção pública, prevista no seu Regimento Interno, é um procedimento a ser adotado em casos especiais, cumpridas as exigências elencadas neste Edital.

**Parágrafo Único** – Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para discentes que estejam regularmente matriculados/as no PPGCS-UFRN, que comprovem excelente desempenho acadêmico e que não tenham interrompido, suspenso ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º.** A mudança interna de nível de que trata este Edital está condicionada à **conclusão do curso de Mestrado**, pelo/a proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGCS-UFRN.

**Art. 3º.** O/A pleiteante à Mudança de Nível terá um prazo de **até 14 (catorze) dias, a partir da data de aprovação da Dissertação de Mestrado**, para defender a proposta de pesquisa a ser desenvolvida durante o Doutorado.

**Art. 4º.** A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de Mudança de Nível, somente será possível ao/à discente que **comprovar** as seguintes exigências:

- I. Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante ao curso de Mestrado;
- II. Publicação, nos **últimos quatro anos**, de, no mínimo, 01 (um) artigo em periódico **Qualis A1 até B2**, **ou** 01 (um) livro científico (em editora com conselho editorial e ISBN), **ou** 02 (dois) capítulos de livro (em editora com conselho editorial e ISBN);
- III. Conclusão do curso de Mestrado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. Obtenção de conceito "A" em todos os componentes curriculares cursados no Mestrado;
- V. Apresentação de um Projeto de Tese de Doutorado (máximo de 15 laudas).

## II. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

**Art. 5º.** O processo de solicitação de Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado far-se-á por indicação formal do/a Professor/a Orientador/a, devendo o/a discente dar entrada no processo na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação (encaminhar cópia dos documentos, **em arquivos PDF**, para o e-mail [pgcs@cchla.ufrn.br](mailto:pgcs@cchla.ufrn.br)):

- I. Requerimento, datado e assinado **pelo/a discente**, endereçado à Coordenação do PPGCS-UFRN, solicitando a Mudança de Nível;
- II. Indicação formal **do/a Professor/a Orientador/a do Mestrado**, atestando a concordância com a Mudança de Nível pretendida pelo/a pós-graduando/a e sinalizando o nome do/a examinador/a externo/a à UFRN (professor/a doutor/a) para atuar na etapa de análise e avaliação do projeto de Tese de Doutorado;
- III. Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;
- IV. Currículo Lattes atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica dos últimos quatro anos (**em sintonia com os incisos I e II do Art. 4º deste Edital**);
- V. Cópia da Dissertação de Mestrado defendida no PPGCS-UFRN;
- VI. Cópia da Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado;
- VII. Projeto de Tese de Doutorado (máximo de 15 laudas).

**§ 1º** - O documento mencionado no inciso II deste artigo deverá expressar a excelência do desempenho acadêmico do/a mestrando/a e a pertinência de sua solicitação.

**§ 2º** - O processo interno de Mudança de Nível terá como foro de decisão o Colegiado de Representantes, após apreciação e votação do Parecer da Comissão Examinadora, constituída pela Coordenação do Programa, formada por 03 (três) docentes, sendo 02 (dois) professores do PPGCS-UFRN e 01 (um/a) examinador/a externo/a à instituição.

**§ 3º** - Aprovada a Mudança de Nível, pelo Colegiado de Representantes, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.

**Art. 6º.** O exame do/a candidato/a à mudança interna de nível do Mestrado para o Doutorado do PPGCS-UFRN comportará duas etapas:

- 1) **Homologação da solicitação:** Verificação, realizada pela Coordenação do PPGCS-UFRN, dos documentos enviados na abertura do processo. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar todas as exigências previstas no Art. 4º ou que não tenha encaminhado a documentação listada no Art. 5º deste Edital.
- 2) **Defesa do Projeto de Tese de Doutorado:** O(A) candidato(a) terá até 20 (vinte) minutos para apresentar uma síntese da proposta de pesquisa a ser desenvolvida no Doutorado. Em seguida, acontecerá a arguição da comissão examinadora, composta por 03 (três) professores, conforme descrito no § 2º, Art. 5º deste Edital. A banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para aprovação, o/a candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).
  - Na análise do Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais: a originalidade do projeto, sua consistência teórico-metodológica, relevância para a área das Ciências Sociais e pertinência com a linha de pesquisa pretendida no PPGCS-UFRN.

**Art. 7º.** Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos: ***discente qualificado/a para o curso de Doutorado do PPGCS-UFRN; ou discente não qualificado/a para o curso de Doutorado do PPGCS-UFRN.***

### III. DAS VAGAS

**Art. 8º.** Serão ofertadas **03 (três) vagas** para o curso de Doutorado, provenientes da Mudança Interna de Nível.

**Parágrafo Único** – As vagas previstas neste Edital serão destinadas a mestrandos/as cujo prazo de defesa de Dissertação é **até 29 de fevereiro de 2024**.

### IV. DO CRONOGRAMA

**Art. 9º.** Este Edital prevê o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição (envio de todos os documentos descritos no Art. 5º para o e-mail <a href="mailto:pgcs@cchla.ufrn.br">pgcs@cchla.ufrn.br</a> )	<b>Até 29 de fevereiro</b> de 2024
Homologação da solicitação e divulgação no site do PPGCS-UFRN	Até 02 dias úteis após o envio da inscrição
Prazo para interpor recurso	01 dia útil após a divulgação do resultado da etapa
Resposta a eventuais recursos	01 dia útil após a interposição do recurso
Realização da defesa do projeto de tese de Doutorado	Até 14 dias após a data de defesa da Dissertação de Mestrado
Divulgação do resultado da defesa do projeto de tese	No mesmo dia da defesa do projeto de tese
Prazo para interpor recurso	01 dia útil após a divulgação do resultado da etapa
Resposta a eventuais recursos	01 dia útil após a interposição do recurso
Divulgação do resultado final	<b>Até 18 de março</b> de 2024

### V. DO CADASTRAMENTO

**Art. 10.** Os/As candidatos/as aprovados/as serão cadastrados/as no SIGAA como discentes regulares do curso de Doutorado em Ciências Sociais da UFRN.

### VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** A inscrição no processo interno de Mudança de Nível implicará a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital.

**Art. 12.** Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Representantes do PPGCS-UFRN.

Natal (RN), 11 de dezembro de 2023.

**Prof. Dr. Orivaldo Pimentel Lopes Júnior**  
Coordenador do PPGCS-UFRN  
Presidente do Colegiado de Representantes